

ORIENTAÇÕES PARA RETIRADA DE MATERIAL

Orientações quanto a retirada do material biológico:

O material só poderá ser retirado pelo próprio paciente ou parente próximo, necessário cópia do documento do responsável pela retirada do material.

- ✓ **Prazo para liberação do material:** 7 dias úteis;
- ✓ **Prazo para retirada:** 30 dias úteis. Após o arquivamento será necessário nova solicitação.

Considerando que os blocos de parafina, lâminas histológicas e laudos, inclusive segunda via de laudos, pertencem ao paciente, e baseado nos pareceres e resoluções que se seguem:

1. PARECER Conselho Federal de Medicina (CFM), de 13/05/94: Estabelece que "... o material enviado para diagnóstico histopatológico, ao laboratório de anatomia patológica, bem como o resultado do exame, pertence ao paciente.
2. RESOLUÇÃO CFM nº 1472 /97: "Determina que as lâminas dos mencionados exames sejam mantidas em arquivo por 05 (cinco) anos no serviço ou entregues ao paciente, ou seu responsável legal devidamente orientados quanto a sua conservação e mediante comprovante que deverá ser arquivado durante o período acima mencionado."
3. PARECER da Sociedade Brasileira de Patologia (SBP) Nº 31 /2005: "Considerando os dispositivos legais vigentes, a Sociedade Brasileira de Patologia recomenda que: No prazo legalmente estabelecido para a guarda de blocos e lâminas histológicas, estes só poderão ser retirados do Laboratório de Patologia com a autorização expressa e devidamente protocolada do paciente ou de seu representante legal, obrigando-se o uso de Termo de Consentimento Informado, para esclarecimento do objetivo da cessão do material." Além disso, a SBP adverte que apenas o paciente, seu responsável legal ou o médico assistente, expressamente autorizado pelo paciente, podem retirar do laboratório os seus blocos histológicos e lâminas, bem como receber seus laudos histopatológicos ou citopatológicos, mesmo em se tratando de segunda-via de laudo. Qualquer material assim retirado deve ser protocolado, ficando o recibo de entrega guardado em arquivo, pelo mesmo prazo que estaria obrigado à guarda do material retirado (vide pareceres SBP 31/2005 e 33/2005).